



RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Coordenadoria de
Auditoria Interna



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. do Contorno, 7526 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

Trata-se de Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna que visa informar sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna – CAU – durante o exercício de 2020, de forma a atender ao disposto no artigo 35 da Resolução TRE/MG n.º 1157/2020, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna no âmbito deste Tribunal, e em consonância com o art. 5.º da Resolução CNJ n.º 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

As atividades executadas se nortearam por planejamento definido em Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP –, bem como Plano Anual de Auditoria – PAA – para a unidade, no exercício de 2020, conforme previsto no art. 18 do Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal, bem como art. 31 da Resolução CNJ n.º 309/2020.

O planejamento de longo prazo, PALP, relativo aos exercícios de 2018/2021, foi aprovado pela Presidência do Tribunal por meio do PAD n.º 1714398/2017, em cumprimento aos termos da determinação então vigente à época constante da Resolução n.º 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Atualmente, a aprovação é prevista pelo inciso I, § 1.º, do art. 18 do Estatuto da AI, bem como inciso I, § 1.º do art. 32 da Resolução CNJ n.º 309/2020.

Relativamente ao Plano Anual de Auditoria – PAA – para o exercício de 2020, a aprovação pela Presidência deu-se nos autos do SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, consoante art. 9.º, § 1.º, II, da Resolução CNJ n.º 171/2013. Atualmente, a aprovação é prevista pelo inciso II, § 1.º, do art. 18 do mencionado Estatuto, bem como inciso II, § 1.º do art. 32 da Resolução CNJ n.º 309/2020.

Desempenho da unidade de Auditoria Interna com relação ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2020

a) relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n.º 171, de 1º de março de 2013, determinava em seu art. 9º que todas as unidades jurisdicionais vinculadas àquele Conselho, nas quais este TRE/MG se inclui, elaborassem Plano Anual de Auditoria (PAA).

Visando a dar cumprimento ao comando do CNJ, constituiu-se Grupo de Estudos formado por servidores representantes das Seções que compunham a antiga Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCI – (SEI n.º 0001060-34.2019.6.13.8000), atual Coordenadoria de Auditoria Interna – CAU –, com o fim de aperfeiçoar as técnicas utilizadas em 2018 e elaborar o planejamento anual das atividades de auditoria interna.

Os temas que constituíram objeto de exame das atividades de auditoria interna foram definidos com base em risco pelo quarto ano consecutivo, mediante elaboração e atualização de Matriz de Auditoria Baseada em Riscos – ABR – 2020, documento n.º 0142580 (SEI n.º 0001060-34.2019.6.13.8000).

A referida Matriz serviu de subsídio para o alinhamento entre os temas a serem propostos no planejamento anual (PAA 2020) e os macroprocessos de trabalho identificados como de maior risco, de forma consistente com os objetivos e as metas institucionais do Tribunal.

Destaque-se, ainda, a utilização pelo Grupo de Estudos instituído de planilhas diversas que foram elaboradas em ano anterior, buscando-se a padronização das atividades de planejamento e a facilitação às Chefias da sistematização das informações a serem trazidas para o planejamento anual das atividades.

Aprovou-se, então, o Plano Anual de Auditoria/PAA – exercício 2020 – pelo Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, documento n.º 0170387, acostado aos autos (SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000), em cumprimento ao art. 9.º, § 1.º, inciso II da Resolução CNJ 171/2013.

O Plano foi disponibilizado na página desta Coordenadoria na intranet, *link* Planejamento de Atividades de Auditoria Interna, bem como na página do TREMG na internet, na aba Transparência e Prestação de Contas/Auditoria/ Planos de Auditoria Interna.

Em decorrência da publicação da IN n.º 84/2020, em 30 de abril, pelo Tribunal de Contas da União, se fez necessária proposição de alteração do PAA 2020. A nova IN estabeleceu normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo TCU, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, estabelecendo a responsabilidade pela inclusão da certificação das contas, na prestação de contas anual do Poder Judiciário, às unidades de auditoria interna, nos termos do art. 12 c/c § 6.º do art. 13 da citada IN.

Também nessa senda, ponderou-se no sentido de que algumas das atividades previstas no PAA teriam a execução prejudicada, considerando-se a atipicidade do ano de 2020, que, em decorrência da pandemia de Covid-19, estabeleceu-se por meio da Portaria Conjunta n.º 30/2020 – PRE a suspensão, em caráter excepcional, do expediente presencial no âmbito do TREMG, a partir de 19 de março de 2020, o que exigiu da CAU enorme adaptação à nova realidade de trabalho, conforme Plano Retomada, Participação e Solidariedade, instituído pela Portaria-Conjunta n.º 120/2020 – PRE, ocorrendo prejuízo para o regular andamento dos trabalhos, conforme documentos n.ºs 0825429, 0825440, 0825449 e 0825462 juntados ao SEI n.º

Desta forma, considerando os argumentos tecidos, a Presidência autorizou a alteração do PAA 2020, mediante o documento nº 1067987, para inclusão da demanda imposta pela IN TCU n.º 84/2020, bem como prorrogação da finalização de trabalhos referenciados no próximo exercício, em razão de situações ocasionadas pela pandemia de Covid-19.

Considerando-se as alterações aprovadas, relaciona-se na sequência as atividades planejadas no PAA 2020 (SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000), seguidas das ações executadas por esta Coordenadoria:

1.1 Avaliação dos inventários anuais de bens permanentes: análise encaminhada para aprovação da Presidência – SEI n.º 0002571-67.2019.6.13.8000 – documentos nº 0240625 e 0684136;

1.2 Avaliação dos inventários anuais de bens de consumo: análise encaminhada para aprovação da Presidência – SEI n.º 0002570-82.2019.6.13.8000 – documentos n.º 0437573 e 0720029;

1.3 Avaliação das aquisições efetuadas por meio de procedimentos licitatórios no exercício de 2018: relatório conclusivo encaminhado à Presidência – SEI n.º 0014679-94.2020.6.13.8000;

2.1 Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2019: análises constantes nos autos do SEI n.º 0000860-90.2020.6.13.8000, documentos n.º 0264693, 0264695 e 0268438;

3.1 Concessão e pagamento de diárias e passagens aéreas: inicialmente prevista para janeiro a julho de 2020. Contudo, devido ao início das atividades relacionadas a auditoria das contas, mediante a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, não foi possível concluir a auditoria no prazo previsto. Análise prevista para ser finalizada em 2021;

3.2. Monitoramento da auditoria realizada em 2018, relativa à avaliação da adoção da conta-depósito vinculada no âmbito do TREMG nos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra: análise de monitoramento efetuada. Contudo, aguardou-se o encerramento da análise das contas anuais para alinhamento ao relatório de contas. Relatório de monitoramento previsto para 2021;

4.1 Avaliação da política de acessibilidade no âmbito do TREMG: relatório preliminar de achados encaminhado à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CACESS – em 09/11/2020 – SEI n.º 0012958-10.2020.6.13.80000 – e Secretaria de Gestão de Serviços – SGS – em 09/11/2020 – SEI n.º 0012896-67.2020.6.13.8000. Porém, devido às atividades relativas à auditoria e certificação das contas, não foi possível elaborar relatório conclusivo. Previsto para ser finalizado em 2021;

4.2 Monitoramento de auditoria realizada em 2011, relativa à gestão da prestação de serviços postais de recebimento, coleta, transporte e entrega domiciliária de encomendas, cartas, telegramas, e outros serviços postais: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o

final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

4.3 Monitoramento da auditoria realizada em 2015, relativa à avaliação da prestação de serviços de manutenção predial corretiva em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral: análise de monitoramento efetuada. Porém, devido às atividades relativas à auditoria e certificação das contas, não foi possível revisar o relatório conclusivo. Previsto para ser finalizado em 2021;

5.1 Indenização de transporte referente a diligências realizadas, incluindo diligências ad hoc: relatório preliminar de achados encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas em 20/11/2020 – SEI n.º 0013534-03.2020.6.13.8000. Porém, devido às atividades relativas à auditoria e certificação das contas, não foi possível elaborar relatório conclusivo. Previsto para ser finalizado em 2021;

5.2 Pagamento de serviço extraordinário (em pecúnia ou créditos em banco de horas): autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

5.3 Monitoramento quadrimestral/semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2017, relativa à avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE/MG: SEI n.º 0005682-59.2019.6.13.8000

- 3º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 27/5/2020 (documento SEI n.º 0481654 e 0615988);

- documento SEI n.º 0681515, autorizada pela Presidência a alteração da periodicidade destes monitoramentos para intervalos semestrais, em 8/6/2020;

- 4º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 24/2/2021 (documento SEI n.º 1415852 e 1420766);

5.4 Monitoramento quadrimestral dos planos de ação referentes às recomendações feitas em auditoria realizada nas Folhas de Pagamento referentes ao período de 01/01/2013 até 23/07/2014: terceiro relatório de monitoramento encaminhado à Presidência em 25/09/2020 – SEI 0005776-70.2020.6.13.8000, conforme documentos n.º 0870585 e 0965821;

5.5 Monitoramento da auditoria sobre serviço extraordinário realizada nas folhas de pagamento de servidores dos cartórios eleitorais do interior no exercício de 2011: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

5.6 Monitoramento da auditoria sobre os pagamentos de auxílio-transporte intermunicipal e interestadual efetuados no exercício de 2011: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

5.7 Análise do Relatório de Gestão Fiscal – 1.º e 2.º quadrimestres de 2020: análises constantes nos autos do SEI n.º 0005720-37.2020.6.13.8000 (1.º quadrimestre), documentos n.º 0661779 e 0662774; análises constantes nos autos do SEI n.º 0010382-44.2020.6.13.8000 (2.º quadrimestre), documentos n.º 0958361 e 0958861;

5.8 Exame dos atos cadastrados no Sistema e-Pessoal – Sistema de Atos de Pessoal, com emissão de parecer sobre a sua legalidade: por força da Instrução Normativa nº 78/2018, do Tribunal de Contas da União, todos os atos de admissão, aposentadoria e pensão cadastrados no sistema e-Pessoal, no exercício de 2020, foram submetidos à unidade de auditoria interna, que procedeu à análise de legalidade e regularidade, e emitiu parecer sobre os mesmos, encaminhando-os ao TCU;

6.1 Monitoramento de auditoria realizada em 2012, relativa à avaliação dos gastos com a alimentação de mesários: em função da pandemia de COVID-19 não foi possível a finalização dos trabalhos em 2020. Contudo, o relatório de monitoramento foi encaminhado à Presidência em 09/04/2021 – SEI 0013126-12.2020.6.13.8000, conforme documentos n.º 1512172 e 1530089;

7.1 Avaliação das contratações das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC: relatório conclusivo encaminhado à Presidência – SEI n.º 0015141-51.2020.6.13.8000;

8.1 Monitoramento quadrimestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2018, relativa à avaliação do sistema de gestão da segurança de informação do TRE/MG: SEI n.º 0004994-63.2020.6.13.8000

- 3º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 27/5/2020 (documentos SEI nº 0565512 e 0609220);

- 4º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 20/11/2020 (documentos SEI nº 1153729 e 1163605);

9.1 Avaliação da governança institucional do TRE/MG: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

9.2 Avaliação do uso e da destinação de bens permanentes/exercícios 2012 a 2016: relatório preliminar de achados encaminhado aos gestores da Secretaria de Gestão Administrativa – SEI n.º 0013816-41.2020.6.13.8000; Secretaria de Orçamento e Finanças – SEI n.º 0014209-63.2020.6.13.8000; e Secretaria de Gestão de Serviços – SEI n.º 0014210-48.2020.6.13.8000; relatório conclusivo a ser apresentado em 2021;

9.3 Monitoramento da auditoria realizada em 2015, relativa à avaliação das contratações com dispensa de licitação fundamentadas no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93 – Janeiro a agosto de 2014: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

9.4 Avaliação sobre o acesso às informações no âmbito do TRE/MG: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

9.5 Monitoramento de auditoria realizada em 2015, relativa à avaliação da estrutura de controle interno da Secretaria do Tribunal – planos de ação: CCI, SGP e CGE: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

9.6 Monitoramento de auditoria realizada em 2013, relativa à

aquisição de materiais para setores diversos do TRE/MG, tendo em vista os argumentos que justificaram sua aquisição, bem como à destinação e ao uso de bens de consumo solicitados por meio de registro de preços e demais aquisições de valor significativo: relatório de monitoramento encaminhado à Presidência – SEI n.º 0001445-45.2020.6.13.8000 – documento n.º 0288822 e 0409559;

10.1 Avaliação da gestão de projetos do TRE/MG: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

10.2 Monitoramento de auditoria realizada em 2018, relativa aos indicadores do planejamento estratégico do TRE/MG: autorizada a prorrogação da finalização do trabalho supra referenciado, até o final do próximo exercício – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987;

11.1 Avaliação do processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos: conforme Ofício-circular SCI/TSE n.º 125/2020, os trabalhos da auditoria integrada foram suspensos, devido à pandemia da Covid-19, no mês de abril/2020. Nos termos do Ofício-Circular SAU/TSE n.º 477/2020, foi informado o cronograma de retomada das atividades, prevista para o dia 7/1/2021. As áreas foram comunicadas do reinício das atividades em 2021, conforme processos SEI n.º 0002491-69.2020.6.13.8000 (SGA) e n.º 0000371-53.2020.6.13.8000 (STI). Relatório conclusivo entregue em junho/2021 (SEI n.º 0005501-87.2021.6.13.8000). O relatório conclusivo também foi encaminhado ao TSE em 15/6/2021.

12.1 Auditoria Coordenada pelo CNJ – Acessibilidade: conforme documentos n.º 0825429, 0825440, juntados ao SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da ausência de perspectivas de retorno à normalidade do funcionamento dos Tribunais e Conselhos, a Secretaria de Auditoria do CNJ deliberou pelo CANCELAMENTO da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade, que havia sido transferida para o segundo semestre de 2020.

Relativamente ao **Levantamento de riscos relacionados às atividades de concessão de direitos e pagamento de salários e benefícios a servidores e ex-servidores do TRE/MG, bem como pensionistas, para fins de elaboração do Plano Anual de Auditoria:** relatório preliminar de achados encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP – em 29/11/2019 – SEI n.º 0004656-26.2019.6.13.8000. Contudo, em decorrência da pandemia de COVID-19 e da reestruturação ocorrida no âmbito da SGP não foi possível a entrega do relatório conclusivo, a qual está prevista para 2021.

Importante novamente pontuar, acerca da execução das atividades previstas no PAA/2020, o impacto da pandemia de Covid-19, que levou a suspensão do trabalho presencial a partir de 19/03/2020, nos termos da Portaria-Conjunta PRE n.º 30/2020. Entre os impactos iniciais observados destaca-se a difícil adaptação pelos servidores a nova rotina de trabalho que exigiu conciliação com demandas domiciliares. Outro ponto foi a falta de infraestrutura para execução das atividades, tendo em vista os padrões de segurança requeridos pelo TREMG – muitos servidores não possuíam a estrutura tecnológica compatível com os requisitos mínimos necessários exigidos, o que afetou a execução dos trabalhos, a qual ocorreu de forma menos célere.

Some-se a isso o fato de a disponibilização de acesso ao ambiente remoto ter se dado de forma gradativa, mesmo para aqueles que já tinham toda a estrutura técnica, representando uma limitação de acesso a processos, arquivos e programas. Essa situação somente foi resolvida em sua totalidade com o empréstimo, por parte do TREMG, dos computadores para uso dos servidores em suas residências. Somente após

essa disponibilização foi concedido o perfil de acesso ao ambiente remoto, que ainda ensejou a necessidade de ajustes diversos.

Também a comunicação entre gestores e servidores para orientação, supervisão e resolução de dúvidas foi sendo adequada aos poucos, apresentando significativa melhora com a utilização de plataformas que possibilitaram a promoção de reuniões: ZOOM, WEBEX, MS TEAMS. Por meio dessas reuniões o direcionamento/execução das atividades teve um ganho considerável. Nesse sentido, o contato com os setores para obtenção de informações e esclarecimentos, seja no início ou no decorrer da execução das atividades também foi impactado. Da mesma forma, a apresentação das etapas de trabalho às áreas auditadas restou prejudicada, visto a restrição de encontros presenciais, que embora pudessem ser feitos por videoconferências, ensejavam a compatibilização de horários para sua realização, que muitas vezes concorriam com as demandas próprias dos gestores em pleno pleito eleitoral de 2020. Essa situação também acarretou atrasos na conclusão de trabalhos.

Repise-se também o impacto da demanda imposta pela Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 de realização de Auditoria e Certificação das Contas do exercício de 2020 deste Regional, que exigiu esforço conjunto das áreas da Coordenadoria de Auditoria Interna, visto o tempo exíguo para sua realização nos moldes estabelecidos pelo TCU. O escopo do trabalho envolveu tema pouco explorado na Administração Pública, o que exigiu muito treinamento, estudo e debate para sua execução. Nesse sentido, foi necessário suspender alguns trabalhos, visto que toda a equipe teve que ser envolvida na atividade. Essa demanda não estava prevista e foi incluída no Plano Anual de Auditoria de 2020, mediante autorização da Presidência. O trabalho iniciou-se em agosto/2020, com o início do treinamento ministrado pelo TCU para auxiliar os órgãos na sua execução, e terminou em 30 de abril de 2021.

Cite-se ainda outros fatores não previstos quando da elaboração do planejamento inicial que impactaram o resultado de 2020, como:

- o alagamento do prédio 280 decorrente das enchentes de janeiro, onde se encontrava instalada a antiga CCI, demandando dias para retorno a condições mínimas de limpeza dentro das instalações do prédio, seguido de intervalos de interrupção das atividades decorrentes da precarização das condições de trabalho geradas pelo mal-cheiro e mofo das águas de chuvas;

- a mudança de endereço das instalações dos setores da antiga CCI para o edifício Mozart, comprometendo a execução dos trabalhos, visto a necessidade de providenciar a desmontagem de todo mobiliário, e aguardar a adaptação de redes lógica e elétrica, e a montagem do mobiliário nas novas instalações, acarretando o retorno dos servidores ao trabalho remoto. Some-se a isso, o fato de que houve atraso na entrega das novas instalações, e alguns pontos de energia e rede não estavam em pleno funcionamento, demandando manutenções e interrupção dos trabalhos;

- a participação de alguns servidores e suas Chefias na revisão e elaboração de Estatuto de Auditoria e Código de Ética em função de demanda gerada pelo CNJ ao longo do exercício, concorrendo com a execução de atividades de auditoria em andamento;

- as frequentes demandas dos setores auditados em solicitar prazos dilatados ou a prorrogação dos já definidos, seja para apresentar informações ou questionários, ou se manifestar em relação a relatórios preliminares;

- a rotatividade de servidores no setor, seja em função de aposentadorias ou relotação, em que servidores experientes são lotados em outros setores da Casa,

levando a experiência e a capacitação recebidas, ou ainda a lotação de servidores menos experientes no setor, o que demandará tempo de treinamento e maior tempo de execução das atividades;

– o auxílio prestado por servidor da Coordenadoria ao Cartório de Bonfinópolis de Minas no 1º turno das eleições 2020;

– na área de pessoal, a emissão de pareceres nos termos da IN TCU n.º 78/2018, acrescida pela devolução de atos pelo TCU no sistema e-Pessoal. A IN exige a pronta análise dos autos pela unidade de auditoria interna, dentro dos prazos definidos pelo normativo, sem possibilidade de prévio planejamento por parte da Casa, o que prejudica as demais atividades em andamento;

– a ocorrência de licenças médicas entre os servidores responsáveis pelos trabalhos, sem a possibilidade de substituição, impactando o planejamento inicial;

– a participação de servidores em treinamentos não inicialmente previstos para o exercício.

Destaque-se, contudo, que as atividades não concluídas e/ou iniciadas foram replanejadas para o presente exercício e constaram do PAA/2021 – SEI n.º 0013721-11.2020.6.13.8000.

Instituído por meio da Resolução TREMG n.º 1.007/2015, o Planejamento Estratégico do TREMG – PETRE – para o período de 2016 a 2021 estabelece o indicador 07 para a unidade de auditoria interna. Tal indicador demonstra o índice de execução do Plano Anual de Auditoria e foi criado com a finalidade de mensurar o percentual de auditorias executadas no plano anual de cada exercício.

Mediante a publicação da Resolução TREMG n.º 1.064/2017, estabeleceu-se a meta de alcançar 70% das auditorias planejadas até o final de cada exercício. Mensalmente o andamento da execução do plano de auditoria é informado por meio do Sistema de Gerenciamento dos Planejamentos Estratégicos – SPLANE –.

Para o exercício de 2020, a mensuração entre a quantidade de auditorias realizadas, dividida pela quantidade de auditorias previstas no plano anual, multiplicada por cem, aferiu o resultado de: $(2/7) \times 100 = 28,57\%$, com o cumprimento de 40,82% da meta estipulada.

b) consultorias realizadas;

Não foram previstas atividades de consultoria no PAA/2020.

c) os principais resultados das avaliações.

Sobre os trabalhos de auditoria finalizados pela Coordenadoria, conforme PAA 2020 – SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, e devidamente encaminhados à Presidência, informa-se o que se segue:

1. **SEI n.º 0014679-94.2020.6.13.8000 – documentos n.º 1231392 e 1253195: item 1.3.–Avaliação das aquisições efetuadas por meio de procedimentos licitatórios no exercício de 2018**

Destaca-se, nesta avaliação, que não foram observadas inconformidades que correspondessem a achados de auditoria. Avaliou-se, na ocasião, a aderência das aquisições aos normativos que regem a matéria, notadamente no que tange à fase de seleção do fornecedor, referentemente aos processos que trataram da aquisição de bens ou contratação de serviços, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2018. Foram abordadas questões de auditoria a respeito de (se): a) as estimativas das despesas foram elaboradas de forma a representar adequadamente o valor de mercado para os serviços; b) houve a devida apreciação e aprovação do edital, projeto básico, contrato, orçamento da licitação por parte da área jurídica e/ou técnica do órgão promovedor da licitação; c) houve a devida publicidade do certame nos meios e prazos adequados; d) houve ocorrências de direcionamento de licitação ou licitação montada; e) os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa foram indicados e são adequados ao objeto da licitação; f) os procedimentos pós licitação foram adotados. Ressalte-se que a inexistência de recomendações neste trabalho resultou dos esforços envidados pelos gestores e servidores que atuam no processo de trabalho, denotando o empenho para o constante aprimoramento da qualidade dos serviços realizados, a partir da melhoria do planejamento, do gerenciamento de riscos e dos controles internos das atividades, que compõem o processo de aquisição no âmbito deste Regional.

2. **SEI n.º 0015141-51.2020.6.13.8000 – documentos n.º 1283197 e 1284464: item 7.1–Avaliação das contratações das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**

A auditoria teve por escopo avaliar a gestão contratual das soluções de TIC realizadas pelo TRE-MG, vigentes no exercício de 2017 até junho/2018, visando identificar pontos vulneráveis e induzir melhorias. Do exame efetuado decorreram recomendações de providências determinadas aos setores envolvidos, visando ao aperfeiçoamento do processo de trabalho e dos procedimentos e controles correspondentes, a saber:

105.1 À Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – e à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA – para que:

- a. *conjuntamente, elaborem ou revisem normativo a fim de elencar diretrizes para classificação das contratações principais ou acessórias advindas de soluções de tecnologia da informação, permitindo a classificação das aquisições a partir de critérios objetivos, em linha com os princípios da gestão de processos e projetos, a legislação pertinente, notadamente as Instruções Normativas nº 05/2017/MPOG e 01/2019/ME e jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União;*
- b. *exijam dos respectivos gestores de contratos de TIC o registro de Gerenciamento do Contrato, contendo todas as ocorrências positivas e negativas da execução contratual, por ordem histórica e apartado dos autos, nos casos em que haja formalização de instrumento de contrato, em cumprimento aos termos do art. 33, inc. III, alínea "j" da IN nº 03/2018/DG/TRE-MG;*

- c. *deem ciência aos gestores e aos fiscais de contratos de TIC da necessidade de instrução dos autos com os artefatos exigidos na legislação vigente, nas situações de prorrogações contratuais;*
- d. *atualizem os normativos e orientações (manuais) internos observando a doutrina e jurisprudência recentes;*
- e. *utilizem os normativos específicos sempre que cabíveis ao objeto da contratação;*
- f. *observem e orientem os gestores e fiscais de contratos a manterem atualizada a Análise de Riscos da Contratação de TI, identificando eventos, impactos e probabilidades correlacionados às suas respectivas responsabilidades durante todo o processo de aquisição;*
- g. *estabeleçam critérios para apuração e acompanhamento dos indicadores "Percentual de aquisições bem sucedidas" e "Percentual de contratos não-conformes" a fim de avaliar o desempenho das Contratações de TIC nas fases do processo de Contratações de TIC a que eles se referem;*
- h. *avaliem a elaboração de outros indicadores que explicitem a aderência das contratações ao processo de trabalho definido e que possam ser utilizados pelos gestores na tomada de decisões nas fases do processo de aquisições de TIC no âmbito do Tribunal;*
- i. *alterem a descrição do Indicador 21 do PETIC a fim de espelhar fielmente o fenômeno a ser analisado, atentando-se para as características esperadas dos indicadores de validade e objetividade;*

105.2. À Secretaria de Gestão Administrativa, para que:

- a. *avaliar, em parceria com a STI, a possibilidade de que o sistema de Gestão de Contratos disponibilize, entre outras funções, o registro de todas as ocorrências relativas à execução contratual, visando subsidiar a gestão da contratação, possibilitando a visualização do contexto histórico de eventuais falhas de execução contratual, além de permitir o posterior controle por outros atores interessados e, ainda, padronizar eventuais controles paralelos para o registro de ocorrências, tais como planilhas avulsas, registros em processos PAD/SEI apartados, dentre outros;*
- b. *realize o registro do desempenho do fornecedor, nos casos em que não houver a formalização de instrumento de contrato de TIC, em cumprimento aos termos do art. 35, inc. VIII, da IN nº 03/2018/DG/TRE-MG, atualmente em vigor;*
- c. *instrua os fiscais técnicos, requisitantes, administrativos e gestores de contratos de TIC, a implementar controles compatíveis com a efetiva aferição de qualidade a fim de permitir a verificação do cumprimento dos termos contratuais, registrando de forma supletiva, o regular acompanhamento do contrato e do recebimento de materiais, e com vistas a possibilitar um melhor rastreamento da qualidade dos bens e serviços, assim como da instrução processual;*

105.3. À Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – para que:

- a. *exija dos integrantes técnicos a elaboração de modelos e listas de verificação (checklists) e/ou controles pertinentes que porventura permitam aos futuros fiscais e gestores da contratação a mensuração da qualidade dos bens e serviços contratados, evidenciando essa análise (aderência às especificações do contrato), de modo a permitir o seu rastreamento nos autos;*
- b. *avalie a implementação de controle de qualidade dos serviços prestados indicados da Lista de serviços do Anexo IV do Contrato nº 139/2015 e/ou, para a próxima contratação, nos termos do art. 13 de IN 03/2018 DG/TRE-MG, e defina metodologia de avaliação de qualidade para esse processo de trabalho/contratação, assim como modelo de fiscalização de contrato, contemplando tais quesitos;*
- c. *em relação ao Contrato 139/2015, ou o contrato que o suceda:*
 - c.1. *oriente o fiscal técnico e o gestor de contrato a instruírem os autos com a documentação contratual exigida para fins de liquidação da despesa; atentando-se, para a necessidade de se referenciar nos autos onde se encontram os registros nas situações específicas em que aludidos documentos exigidos no contrato constem em autos apartados ou estejam armazenados em meio eletrônico, a fim de permitir a sua rastreabilidade; mantendo-a, em boa guarda pelo prazo estabelecido pela tabela de temporalidade, para o arquivamento do processo relativo à contratação – visto ser essa parte do processo de liquidação de despesa –, permitindo a sua disponibilização para consulta/verificação aos demais setores interessados;*
 - c.2. *avalie a possibilidade de realizar manutenção evolutiva do sistema de apoio às urnas eletrônicas para computar não apenas as horas trabalhadas, mas também a respectiva ordem de serviço, termos de recebimento provisórios e definitivos notas fiscais, visto a possibilidade de a utilização das informações constantes no sistema contribuírem para a gestão do processo de trabalho.*

Referentemente aos monitoramentos realizados, pontua-se o que se segue:

1. **SEI n.º 0005682-59.2019.6.13.8000 – Item 5.3.– Monitoramento quadrimestral/semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2017, relativa à avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE/MG:**

Das 28 (vinte e oito) determinações da Presidência do Tribunal, feitas face a relatório da auditoria da avaliação da prestação de serviços médico-odontológicos no Tribunal, documento PAD nº 122314/2018, 12 (doze) foram consideradas cumpridas e 16 (dezesesseis) estão em cumprimento. Os resultados mais relevantes identificados no monitoramento foram:

1. Instituição da Política de Atenção à Saúde e do Comitê Gestor Local da Saúde.
2. Elaboração e divulgação, na Intranet, de textos informativos sobre

- saúde bucal.
3. Criação do Catálogo de Serviços de Saúde e de Atenção Psicossocial do TRE-MG.
 4. Criação do espaço "Sua Saúde" na Intranet, contendo catálogo de serviços e material informativo.
 5. Adoção de sistema de agendamento parametrizado de forma a facilitar o acesso à assistência odontológica e possibilitar tratamento isonômico aos usuários.
 6. Instituição de indicadores operacionais para o processo de assistência odontológica.
 7. Publicações periódicas na intranet sobre os exames periódicos.
 8. Instituição do termo de formalização de recusa de participação nos exames periódicos.
 9. Indicadores definidos após o mapeamento realizado em parceria com a CGE.
 10. Espaço "Sua Saúde" na intranet contém as informações sobre a assistência odontológica prestada aos beneficiários.
 11. Publicação no SIAD da Portaria 71/2020/DG, que trata dos serviços prestados pela CAS.
 12. Reformas na estrutura física da Sameo, viabilizando a obtenção de alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

Os monitoramentos quadrimestrais/semestrais da avaliação da prestação de assistência médico-odontológica não foram objeto de novas recomendações, apesar de tramitarem durante os exercícios de 2019/2020 e gerarem impacto nas atividades setoriais, devido ao acompanhamento dos planos de ação ou das medidas adotadas pelos gestores para saneamento das fragilidades apontadas na auditoria;

2. SEI n.º 0005776-70.2020.6.13.8000 – Item 5.4.– Monitoramento quadrimestral dos planos de ação referentes às recomendações feitas em auditoria realizada nas Folhas de Pagamento referentes ao período de 01/01/2013 até 23/07/2014:

Relativamente às determinações expedidas pela Presidência do Tribunal, feitas face a relatório da auditoria de avaliação das folhas de pagamento do Tribunal, pode-se relacionar os seguintes resultados:

Recomendação 5.2.1. Para que se envide esforços no aprimoramento dos mecanismos de controle para se evitar o lançamento de valores em rubrica incorreta:

Ações:

- foi providenciada junto à SDSIS a criação de consulta relativa a "Substituições", por meio da qual é feita comparação entre o SGRH e os pagamentos na folha de pagamento;

- foi providenciada junto à SDSIS a criação de consulta informando sobre os lançamentos automáticos e manuais por rubrica, para conferência.

Resultado: a criação das consultas acima aperfeiçoaram os procedimentos de conferência dos lançamentos, através do cruzamento de dados inseridos no SGRH e os pagamentos efetuados.

Recomendação 5.2.2. Para que se envide esforços no aprimoramento dos mecanismos de controle, a fim de que os cálculos do valor a ser recolhido ao INSS e a sua inclusão nas Folhas de Pagamento ocorram de forma correta e tempestiva:

Ação: substituição da ferramenta CIRP (Controle Integrado de

Recolhimento Previdenciário – M5 DOS), criado pela STI em 12/06/2000, conforme informação constante do PAD nº 1703583/2017 – doc. PAD nº 100379/2017, bem como pág. 30 do doc. SEI nº 0678449) pelo sistema Folha-SGRH, para o cálculo do INSS.

Resultado: cálculos do INSS realizados exclusivamente no Sistema Folha.

Recomendação 5.2.3. Para que se envide esforços no aprimoramento dos procedimentos que assegurem a correta elaboração dos cálculos para pagamento dos estagiários.

Ação: a partir da geração de planilhas de frequência e importação de dados cadastrais, a SDSIS procedeu à criação de macros na planilha de cálculo do sistema Gestágio.

Resultado: aprimoramento do sistema Gestágio, possibilitando que o próprio sistema proceda à elaboração dos cálculos para pagamento dos estagiários.

3. **SEI nº 0004994-63.2020.6.13.8000 – Item 8.1 – Monitoramento quadrimestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2018, relativa à avaliação do sistema de gestão da segurança de informação do TRE/MG:**

Das 24 (vinte e quatro) determinações da Presidência do Tribunal, feitas face a relatório de auditoria da avaliação do sistema de gestão de segurança da informação do TRE/MG, documento PAD nº 144205/2018, 13 (treze) foram consideradas cumpridas, 9 (nove) estão em cumprimento e 2 (duas) não foram cumpridas. Os resultados mais relevantes identificados nos monitoramentos foram:

1. Criação da Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (ETIR), ainda que seus membros não estejam sob o regime de dedicação exclusiva.
2. Nomeação do Gestor de Segurança da Informação do TRE/MG, por meio da Portaria n.º 186/2018/PRE.
3. Publicação de informativos sobre segurança da informação na Intranet.
4. Envio periódico de e-mails institucionais sobre segurança da informação para os magistrados, servidores e colaboradores terceirizados do Tribunal.
5. Apresentação de mensagem na tela de bloqueio dos computadores do TRE/MG com mensagem de responsabilização do usuário.
6. Os informativos "Por Dentro da Segurança da Informação" estão sendo veiculados mensalmente, por e-mail, e disponíveis para consulta na intranet.
7. O titular da Presidência do TRE/MG foi incluído na Comissão de Segurança da Informação, conforme Portaria n.º 184/2018/PRE.
8. Registro de incidentes de segurança da informação na plataforma Sharepoint do TRE/MG.
9. Foi definido o fluxo de tratamento de incidentes de segurança. Na prática, o processo já está em execução para notificação da ETIR e consequente tratamento dos incidentes e o fluxo registrado no SEI nº 0002399-57.2021.6.13.8000.
10. Revisão da metodologia do indicador estratégico n.º 22.
11. Incremento da oferta de cursos sobre segurança da informação aos servidores da STI.

12. Foram disponibilizadas informações aos servidores, na intranet, para orientação sobre medidas de segurança da informação.
13. O tema foi incluído no Encontro de Estudos Eleitorais – Eleições 2020, destinado a juízes eleitorais.
14. Foi acrescentado módulo no curso de Formação Básica dos Juízes Eleitorais para tratamento do tema da Segurança da Informação.
15. O Encontro de Estudos Eleitorais destinado aos magistrados foi replanejado para acontecer por meio de oficinas virtuais, e contou com aproximadamente 290 juízes capacitados. Uma das oficinas do curso foi a de Segurança da Informação.

Os monitoramentos quadrimestrais da avaliação do sistema de gestão de segurança da informação não foram objeto de novas recomendações, apesar de tramitarem durante os exercícios de 2019/2020 e gerarem impacto nas atividades setoriais, devido ao acompanhamento dos planos de ação ou das medidas adotadas pelos gestores para saneamento das fragilidades apontadas nas auditorias;

4. SEI n.º 0001445-45.2020.6.13.8000 – Item 9.6 – Monitoramento de auditoria realizada em 2013, relativa à aquisição de materiais para setores diversos do TRE/MG, tendo em vista os argumentos que justificaram sua aquisição, bem como à destinação e ao uso de bens de consumo solicitados por meio de registro de preços e demais aquisições de valor significativo:

Das 13 determinações da Presidência do Tribunal, feitas face a relatório de auditoria, documento nº 241668/2013, PAD nº 1310978/2013, 12 (doze) foram consideradas cumpridas e 1 (uma) foi objeto de proposta de recomendação no monitoramento, com objetivo de promover o efetivo aproveitamento dos bens permanentes, uma vez que a análise das evidências demonstrou que, transcorridos seis anos da finalização da auditoria, os gestores adotaram medidas para dar cumprimento às determinações da Presidência, mas restaram evidenciadas situações que foram objeto de proposta de encaminhamento:

Diante do exposto, submete-se os autos à consideração superior propondo que seja encaminhada à apreciação da Presidência a seguinte recomendação:

7.1 Determinar à Escola Judiciária Eleitoral a adoção de providências junto à Seção de Mídias Educacionais visando avaliar a utilidade dos equipamentos para as atividades desenvolvidas pelo setor ou dar a devida destinação aos bens permanentes de códigos patrimoniais números 066455 (teleprompter para produção de vídeo); 066456 (microfone unidirecional); 066457 (microfone unidirecional); 066460 (filmadora de vídeo); 066461 (filmadora de vídeo) e 066462 (filmadora de vídeo), evitando a concretização da obsolescência total dos bens que se encontram ociosos desde a aquisição, em 2009.

Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação

Durante as atividades de auditoria, foi mantida a independência dos auditores, não tendo havido nenhuma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação, bem como não houve violação da independência no decorrer da execução dos trabalhos desenvolvidos no exercício de 2020.

Contudo na auditoria de avaliação das contratações das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no tópico que trata da metodologia, constou em relatório que a execução de testes no nível de transações planejados sobre a atuação dos fiscais e gestores de contratos foi prejudicada pelas limitações dos controles, tais como o histórico de ocorrências, dificultando o levantamento e a análise de informações, não obstante a existência de amplas orientações sobre fiscalização na Casa. Ainda, quando do envio do caminho da pasta de servidor de arquivos de outra unidade administrativa, para verificação de controles e registros que comprovassem a efetividade operacional da fiscalização/gestão, não foi possível acessar o endereço, tendo em vista a política de segurança das informações setoriais – somente os servidores da área podem acessar esses arquivos. Como solução alternativa, foi necessário o envio de alguns documentos para validação das informações e procedimentos. Nesse sentido, não houve prejuízo à verificação, acarretando somente retrabalho para novas consultas e o envio pela STI de documentos para exame. Também, para demonstração da existência de discussões, tratativas e benchmarking sobre a definição/abrangência do termo “soluções de TI”, foi indicado o endereço da Plataforma de Governança do Poder Judiciário do CNJ: <https://governancadigital.cnj.jus.br>, cujo acesso era restrito para usuários cadastrados, o que inviabilizou a validação da informação.

Verifica-se, dessa forma, que os endereços disponibilizados para verificação de documentos e registros não estavam acessíveis à auditoria, o que não configura negativa de acesso, apenas restrição de usuário.

Principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional

A Chefe da Seção de Auditoria Operacional declarou que não foram realizadas avaliações dos riscos e das fragilidades de controles relativos à fraude, visto não terem sido previstas no plano anual do exercício de 2020.

Quanto à avaliação da governança institucional, nos autos do SEI n.º 0004030-07.2019.6.13.8000, documento 1067987, foi autorizada a prorrogação da finalização do trabalho referenciado no item 9.1– Avaliação da governança institucional do TRE/MG, previsto no PAA 2020, até o final do próximo exercício.

A Chefe da Seção de Auditoria de Regularidade informou que não foram realizadas atividades de avaliação dos principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

A Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal informou que não foram detectados riscos de fraude.

Existência ou não de sistemática e sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna

Os achados decorrentes dos exames realizados pela unidade de auditoria interna são consolidados em relatório final, após a manifestação prévia e formal dos gestores envolvidos, e encaminhados à Presidência do Tribunal seguidos de recomendações que visam o saneamento das ocorrências detectadas.

A determinação de implementação das recomendações é feita pela Presidência após acolher o relatório da unidade de auditoria interna. O relatório é, então, enviado à Diretoria-Geral, para ciência do teor e adoção de providências voltadas ao atendimento das recomendações constantes do Relatório.

A Diretoria-Geral, após tomar conhecimento do relatório conclusivo, efetua a remessa às áreas para ciência e providências quanto ao atendimento das recomendações. Em alguns casos, os gestores informam sobre as providências adotadas, ou mesmo sobre as ações que serão implementadas visando dar cumprimento ao que foi recomendado.

Após a manifestação dos setores, a Diretoria-Geral encaminha os autos à unidade de auditoria interna para ciência das providências adotadas e planejamento das ações futuras de monitoramento, bem como solicitação da elaboração de planos de ação para o atendimento das recomendações.

O monitoramento será inserido em plano anual, quando então serão solicitadas as informações e o envio de documentos para verificação do atendimento às recomendações.

As informações e evidências encaminhadas pelas áreas são, então, avaliadas e analisadas pela auditoria interna, que se posiciona pelo atendimento ou não das recomendações. O resultado do monitoramento gera relatório de acompanhamento.

As rotinas ou procedimentos de acompanhamento e de implementação das recomendações da unidade de auditoria interna pelos gestores não estão formalmente definidas.

O acompanhamento da implementação das recomendações por meio de monitoramento carece de melhorias e regulamentação, e seu aprimoramento tem sido buscado por esta auditoria interna para que se tenha uma visão da qualidade e dos ganhos dos trabalhos de auditoria realizados e o retorno desses para o Tribunal.

O monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria interna é feito de forma manual em planilhas setoriais. Não há sistema de monitoramento informatizado. As ações de monitoramento são incluídas no planejamento anual da unidade de auditoria interna na medida da disponibilidade interna de recursos das Seções. Desta forma, os procedimentos de monitoramento ainda são incipientes no âmbito desta unidade de auditoria interna.

É certo que a adoção de sistema informatizado traria automatização a todas as etapas do processo de auditoria resultando na padronização dos procedimentos, desde o plano de trabalho até o relatório final e o posterior monitoramento.

No decorrer do exercício de 2020, o TSE não logrou êxito em oficializar o sistema informatizado disponibilizado a toda Justiça Eleitoral, sistema AuditSE, fruto de parceria firmada entre o TSE e o Banco Central do Brasil. Houve problemas de implantação da ferramenta junto a alguns TRE's, dentre eles o de Minas Gerais.

É sabido que as atividades de monitoramento devem ser alavancadas no âmbito desta Coordenadoria, de forma a apurar o resultado dos trabalhos realizados, bem como os benefícios gerados com as recomendações implementadas de forma mais célere.

Nesse sentido, a unidade de auditoria interna vem buscando implementar e padronizar novos controles, ainda que manuais, visando a melhoria desse procedimento em toda a Coordenadoria, dentro do possível.

Demonstrativo do pessoal da auditoria interna com indicação das ações de capacitação, dos temas, carga horária e quantitativo de auditores capacitados

Referentemente às ações de capacitação efetuadas durante o exercício de 2020 pelos servidores lotados na auditoria interna, listadas na Tabela 1 abaixo e ilustradas no gráfico subsequente, importa esclarecer que o total de 24 servidores foram contemplados entre 26 eventos de capacitação realizados.

A soma de todas as horas expendidas em treinamento resultou em 1.859 horas, com Média por servidor treinado de 77,46 horas.

Tabela 1 – Relação de cursos realizados em 2020, quantitativo de servidores da CAU alcançados, e respectiva carga horária dos eventos

EVENTO	QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS	CARGA HORÁRIA DO EVENTO
6º FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO	18	9
A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS TRANS NA POLÍTICA	1	1
ACESSIBILIDADE ELEITORAL E OS DESAFIOS PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA POLÍTICA	1	1
ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS E		

NEGOCIAÇÃO DA COOPERAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	5	16
AUDITORIA NAS CONTAS IN TCU 84	8	28
CINE CAFÉ – SELMA: UMA LUTA PELA IGUALDADE	1	1
COMPRAS SUSTENTÁVEIS	4	16
CONBRAI 2020 – CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA	11	24
CONSTRUÇÃO DE PÁGINAS DE INDICADORES – MICROSOFT POWER BI	2	16
CONTRATAÇÕES DE TI: RISCOS E CONTROLES	3	20
CURSO 2: GOOGLE – DESINFORMAÇÃO / VERIFICAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL	1	2
CURSO 3 : MELHORES PRÁTICAS NO TWITTER	1	2
CURSO 4 : GOOGLE – BUSCAS E TENDÊNCIAS	1	2
CURSO EAD 1: WHATSAPP, FACEBOOK, TWITTER E INSTAGRAM	1	2
CURSO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMO DE REFERÊNCIA E OU PROJETO BÁSICO EM CONFORMIDADE COM A IN 5/2017 E ATUALIZAÇÕES DA IN 40/2020	4	54
DESINFORMAÇÃO E ELEIÇÕES	1	1
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA	15	16
ESTRATÉGIAS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA	1	16
FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP: COLABORAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020	1	2
IMPACTOS DA COVID-19 NAS CANDIDATURAS FEMININAS	1	1
MOVIMENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	10	25
OFICINA VIRTUAL – DIÁLOGOS		

SOBRE GESTÃO E QUESTÕES FUNCIONAIS	4	12
OS IMPACTOS DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA SOBRE OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	4	24
PALESTRA PROATIVIDADE EM TEMPOS E PANDEMIA	2	1
TOP 10 – O NOVO MUNDO PÓS-PANDEMIA	1	10
WORKSHOP SOBRE LGPD	4	20

Gráfico: Número de Servidores treinados da CAU x treinamento em 2020

Pontue-se, finalmente, que a auditoria interna tem consciência dos desafios a serem enfrentados no aperfeiçoamento dos seus processos de trabalho e vem promovendo melhorias no processo de auditoria interna que, certamente, refletirão positivamente no resultado quantitativo e qualitativo das auditorias realizadas.

No exercício de 2020, foram publicadas as Resoluções TREMG n.º 1.157/2020, que define o Estatuto de Auditoria Interna no âmbito do TREMG, e a Resolução TREMG n.º 1.158/2020, que define o Código de Ética da unidade de Auditoria Interna do TREMG. Ambos normativos significam importante evolução na estruturação da auditoria interna do TREMG. Para o exercício de 2021, há previsão de publicação de programa de monitoramento da qualidade da atividade da auditoria interna do TREMG, com potencial de alavancar os resultados da unidade. Some-se a isso o aprimoramento buscado na elaboração do planejamento anual dos trabalhos com base em risco e a promessa de implantação do sistema Auditse por parte do TSE.

RENATA COUTO LESSA LIMA
COORDENADORA DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA COUTO LESSA LIMA**, Coordenador(a), em 30/07/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tremg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869413** e o código CRC **9DE04358**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO

Certifico que o egrégio Tribunal em sessão administrativa de 25 de agosto de 2021, julgou o Processo Administrativo nº 0600348-65.2021.6.13.0000, cuja decisão foi a seguinte: À unanimidade, aprovou o Relatório Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2020, nos termos do voto do Relator. Certifico ainda que o acórdão do referido processo foi publicado no DJE do dia 1º de setembro de 2021.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH GONÇALVES DO VALE**,
Analista Judiciário, em 01/09/2021, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972267** e o código CRC **7A8B3CE2**.

0007393-31.2021.6.13.8000

1972267v1